



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **LEI N.º 1258/2021**

**De 22 de Junho de 2021.**

“**Dispõe sobre:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 878.478,01** (Oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais um centavo), para fazer face as despesas com as obras de “**Construção de Galerias e Dissipador de Energia**” para implementar a infraestrutura do município, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

**02            Executivo**  
**02.08        Urbanismo**

**02.08.01    Infra-Estrutura Urbana**

**154510019.1.001000– INVESTIMENTOS**

**4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações**

**Fonte de Recursos: 01 – TESOURO**

**FICHA: 842.....Valor: R\$ 478.478,01**

**Fonte de Recursos: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS**

**FICHA: 845.....Valor: R\$ 400.000,00**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

- a) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, por excesso de arrecadação em razão da transferência recebida mediante o Contrato **FEHIDRO n. 179/2021** firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- b) O oriundo de recurso próprio através do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 22 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO**  
**Assistente Administrativo**